

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

1- REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 003/2006 e a legislação pertinente, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.	
2 - ORGAO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS	4 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 184/2019
5 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL	6 - FORMA DE EXECUÇÃO: PREÇO UNITÁRIO
7 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA DE EVENTOS NO BAIRRO HUMILDES - ETAPA 1, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 783342/2013 FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.	
8 - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: DATA: 03/07/2019 HORA: 08h. LOCAL: Sala da Comissão Permanente Central de Licitação, situada na Praça Cel. Luiz Ventura, nº 16, Prédio da Prefeitura - São Sebastião do Passé, Bahia.	
9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE: 07.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADE: 15.451.0008.1066 – CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: 24	
10 - PRAZO DE VIGENCIA: Prazo de vigência dos serviços ora licitados é de 06 MESES , contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços. Este contrato poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração, mediante termo aditivo.	11 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 416.219,79
12 - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL O edital encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da Comissão Permanente Central de Licitação, situada na Praça Cel. Luiz Ventura, nº 16, Centro, de 2ª a 6ª feira de 8:00h às 17:00h. Informações através do Telefone: (71) 3655-8000.	
PRESIDENTE CPCL: ROSA AVELINA VIDAL DE MENEZES	
Endereço da Comissão: Praça Coronel Luiz Ventura, 16, Centro - São Sebastião do Passé - Bahia TELEFONE: (71) 3655-8000	

A proposta deverá ser apresentada exclusivamente nos modelos anexos e ser recebida em Sessão Pública, às 08:00 horas do dia 03 de junho de 2019, no seguinte endereço: na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, sala de Licitações, neste Município.

13 - DO CREDENCIAMENTO:

13.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública;

13.2 - Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado;

13.2.1 - Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la; caso não exista a comprovação a empresa não poderá participar da tomada de preços;

13.2.2 - A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa;

13.3 - Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

13.4 - Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas. Assim, a mesma pessoa não poderá representar 2 (duas) ou mais empresas;

13.5 - Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo IV** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente;

13.6 - Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes;

13.7 - Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;

c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.8 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes "01" e "02".

13.9 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, salvo autorização expressa da Presidente da CPCL, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

13.10 - Em nenhum momento do certame poderá ser utilizado o aparelho celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico por parte das licitantes participantes, sob pena de desclassificação, salvo com autorização da Presidente da CPCL.

14 - DA PARTICIPAÇÃO:

14.1 - Poderão participar desta Licitação, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências do edital.

14.2 - Não poderão participar da presente licitação:

14.2.1 - Pessoas físicas;

14.2.2 - Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;

14.2.3 - Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

14.2.4 - Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

14.2.5 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

14.2.6 - Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

14.2.7 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

14.2.8 - Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura;

14.3 - Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando **por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação**, os erros ou omissões porventura observados:

14.3.1 - A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas;

14.3.2 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto ao **Setor de Protocolo**, no horário de funcionamento normal da repartição de **08:00h às 17:00h**, **não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico**;

14.4 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais;

14.5 - Poderão participar desta licitação empresas inscritas no Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia - SAEB, ou portadoras de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgãos federais ou estaduais, no ramo do objeto desta licitação, e que satisfaçam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

15 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

15.1 - Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO preferencialmente ordenada, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA DE EVENTOS NO BAIRRO HUMILDES - ETAPA 1, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 783342/2013 FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE: IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES: - ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p>

15.2 - A colocação de elemento (s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante;

15.3 - Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

16 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

16.1 - A Proposta de Preços, constante do Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), encabeçada preferencialmente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, datada e assinada, na forma de original ou cópia autenticada contendo:

16.1.1 - O preço final em reais dos serviços listados, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, este último;

16.1.2 - Preços unitários em reais para todos os itens da planilha anexa, devendo constar preferencialmente no canto superior direito de cada folha a data da proposta.

16.1.2.1 - Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital.

16.1.3 - Validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

16.1.4 - Composição do BDI, de acordo com o modelo constante do Anexo VI;

16.1.5 - Cronograma Físico Financeiro para 06 (seis) meses.

16.1.6 - Composição de preços unitários de todos os serviços constantes da Planilha Orçamentária (Anexo II).

16.1.7 - declaração que nos preços propostos estão inclusos todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa da obra.

17 - DA HABILITAÇÃO:

17.1 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

17.2 - No Envelope nº 02 (Documentação de Habilitação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

17.2.1 - Prova de inscrição no Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia - SAEB, ou portadoras de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgãos federais ou estaduais, no ramo do objeto desta licitação, e que satisfaçam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

17.2.2 - quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

17.2.2.1 - registro comercial no caso de empresa individual;

17.2.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.2.2.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

17.2.2.4 - decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

17.2.3 - quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

17.2.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.2.3.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2.3.3 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

17.2.3.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

17.2.3.5 - Prova de regularidade relativa à débitos trabalhistas, através da apresentação da C.N.D.T - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

17.2.4 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

17.2.4.1 - Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/BA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BA ou do local da sua sede. Caso a licitante vencedora não possua sede no Estado da Bahia, deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar o visto do CREA/BA ou CAU/BA, nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atuais;

17.2.4.2 - A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, em nome da empresa ou em nome dos seus responsáveis técnicos, sendo estes necessariamente pertencentes ao quadro permanente do licitante, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo

Técnico - CAT emitidas pelo CREA ou CAU, que comprovem experiência pertinente na execução de obras semelhantes.

17.2.4.2.1 - A comprovação do vínculo permanente do (s) Responsável (eis) Técnico (s) deverá ser feita através da apresentação da Ficha de Registro de Empregados autenticada junto à D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho), ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato de Prestação de Serviço ou Certidão de Registro e Quitação do CREA, e no caso de sócio mediante apresentação do contrato social da empresa, no qual esteja comprovada tal condição.

17.2.4.3 - Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da Licitação;

17.2.4.4 - Indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para realização dos serviços, na forma do art. 30, § 6º, da Lei n.º 8.666/93;

17.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

17.2.5.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índice oficiais, quando encerrados há mais de três (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentara, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numerados sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos termos de Abertura e Encerramento registrado na Junta Comercial e certidão de regularidade profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas a tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta de Junta Comercial ou Órgão de registro;

a.1) Os licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei:

a.2) Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.2.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

a.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):

- Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

17.2.5.2 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da Licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

17.2.5.3 - Declaração firmada pelo contador da Licitante em papel timbrado, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:

Índice de Liquidez Corrente – ILC

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILC \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Geral - ILG

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad ILG \geq 1,0$$

Grau de Endividamento Total - GET

$$GET = \frac{PC + ELP}{AT} \quad GET \leq 0,80$$

Sendo:

AC= Ativo Circulante;

PC= Passivo Circulante;

RLP= Realizável a Longo Prazo;

ELP= Exigível a Longo Prazo;

AT= Ativo Total

17.2.6 - Apresentação de garantia de participação, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

17.2.6.1 - A garantia prestada, em qualquer das modalidades admitidas, somente será devolvida, mediante requerimento do interessado, após a assinatura do contrato com a licitante vencedora;

17.2.7 - O **cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** será demonstrado através da APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO firmada pelo licitante, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002. (ANEXO V);

17.2.8 - Apresentação de Declaração de que não possui grau de parentesco até o terceiro grau, sob pena de inabilitação;

17.3 - Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião, ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação no momento da abertura do certame.

17.4 - As cópias dos documentos apresentados que forem emitidos através da Internet **NÃO** necessitarão estarem autenticadas tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

18 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

18.1 - No dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão permanente Central de Licitação receberá os Envelopes 01 e 02, **abrindo primeiro o Envelope 01**, contendo as Propostas de Preços e também a composição de preços unitários baseado nas condições do SINAPI.

18.2 - Iniciada a fase de classificação, não serão recebidas propostas de pessoas jurídicas retardatárias em nenhuma hipótese, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

18.3 - A Comissão procederá à verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou orçados pela Administração.

18.4 - As propostas que estejam desconformes ou incompatíveis com as disposições previstas no Edital serão desclassificadas pela Comissão, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

18.5 - Aos concorrentes desclassificados a Comissão promoverá a devolução dos envelopes fechados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

18.6 - A Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes, para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais acurada.

18.7 - Não havendo registro de protesto ou impugnação quanto ao julgamento das Propostas de Preços, ou havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura do **Envelope 02 - HABILITAÇÃO** - dos licitantes classificados nos três primeiros lugares, desde que haja declaração expressa, consignada em Ata, de renúncia a recurso por parte de todas as licitantes participantes, através de representantes com poderes expressos para tal fim.

18.8 - Se houver protesto por recurso, permanecerão os envelopes de Habilitação fechados em poder da Comissão, devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para abertura do Envelope 02.

18.9 - Das sessões de recebimento e abertura dos Envelopes 01 e 02 serão lavradas atas circunstanciadas que serão assinadas pelos membros da Comissão Setorial de Licitação e pelos representantes das pessoas jurídicas ali presentes, nas quais poderão ser inseridas as reclamações de quaisquer licitantes, que serão dirimidas pela Comissão de Licitação na oportunidade ou deixadas para depois, comunicando-se, neste caso, o resultado aos interessados.

18.10 - É facultado à Comissão de Licitação ou ao Prefeito, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.11 - A Comissão Permanente Central de Licitação poderá conceder aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

18.12 - Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente Central de Licitação.

19 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

19.1 - A presente licitação tem como principal critério de julgamento o VALOR GLOBAL da proposta de preços e subsidiariamente:

- a) condições de pagamento;
- b) prazo de conclusão dos serviços.

19.2 - Após exame minucioso das propostas, a Comissão Permanente Central de licitação emitirá um parecer escrito que será homologado pelo Sr. PREFEITO de São Sebastião do Passé, seguindo-se à adjudicação do objeto ao vencedor da Licitação.

19.3 - Até a assinatura do instrumento contratual, poderá a autoridade competente excluir Licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou superveniente ao julgamento da Licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.4 - Em caso de empate, a adjudicação será feita na forma estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93;

19.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem rasuras, emendas ou borrões;
- b) não atendam à exigência de assinatura dos representantes legais ou procuradores devidamente credenciados, em todas as páginas;
- c) forem apresentadas por consórcios ou grupos de empresa;
- d) consignarem, simplesmente, redução sobre os preços mais baixos das propostas dos demais concorrentes;
- e) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- f) não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

20 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

20.1 - A Comissão de Licitação apresentará o Prefeito o processo de licitação e relatório de julgamento para fins de homologação e adjudicação.

20.2 - Após a homologação e adjudicação pelo Sr. PREFEITO o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante deste Edital, que autoriza a prestação dos serviços licitados.

20.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sujeitando-se o licitante faltoso às penalidades cabíveis na Lei nº 8.666/93.

21 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS.

21.1 - Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá recursos de acordo com o estabelecido no seu art. 109.

21.2 - O Licitante que desejar impugnar o Edital deverá fazê-lo nos moldes e prazos estabelecidos nos §§1º e ss. do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Apresentada a impugnação do Edital, conforme dispõe o art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93, reserva-se à Comissão o direito de decidir ou encaminhar a impugnação à autoridade superior, adiando a abertura dos Envelopes de nº 01 e nº 02 para uma nova data.

21.4 - Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação caberá recurso, interposto por escrito, em primeira instância, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação, em segunda instância AO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação dos interessados.

21.5 - Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de inscrição, habilitação, classificação de licitantes e adjudicação.

21.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

22 - DOS PAGAMENTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - Os pagamentos serão efetuados contra medição dos serviços, após a emissão de nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no Contrato.

22.2 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 07.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 15.451.0008.1022 – CONSTRUÇÃO DE PREÇAS, PARQUES E JARDINS
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 00
FONTE: 24

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

23.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

23.2 - O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

23.2.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

23.2.2 - Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

23.2.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

23.2.3. - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

23.2.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

23.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 23.2.3 e 23.2.4.

23.3 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

23.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

23.5 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

23.6 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

23.7 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

23.8 - As sanções previstas no item 23 deste edital são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 23.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

23.9 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

24 - DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

24.1 - Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

24.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 24.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

24.2 - Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

24.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

24.3 - Para efeito do disposto no item 24.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 24.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 24.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

24.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 24.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

24.5 - O disposto nos itens 24.2 e 24.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 - A presente licitação tem fundamento legal na Lei n^o 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n^{os} 8.883/94 e 9.648/98, aplicando-se, também, a Lei Municipal n.º 003/2006.

25.2 - Esta licitação será anulada a qualquer tempo se verificada ilegalidade no seu processamento ou julgamento, ou revogada, a juízo da Administração, por motivo de conveniência ou oportunidade mediante decisão fundamentada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenizações.

25.3 - Os licitantes deverão considerar diluídas nos preços unitários e, portanto, no valor global, todas as despesas com serviços auxiliares ou provisórios.

25.4 - Quaisquer esclarecimentos a respeito deste edital, bem como informações sobre o objeto licitado, serão prestados pela Comissão Setorial de Licitação, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé.

25.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela aquisição dos elementos necessários à elaboração das propostas.

25.6 - Ocorrendo motivo que impeça o evento, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

25.7 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

25.7.1 - Anexo I – Memorial Descritivo;

25.7.2 - Anexo II – Planilha e Cronograma Físico Financeiro;

25.7.3 - Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

25.7.4 - Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

25.7.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

25.7.6 - Anexo VI – Modelo Composição BDI;

25.7.7 - Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

25.7.8 - Anexo VIII – Minuta do Contrato.

25.8 - Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Passé, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da presente licitação.

São Sebastião do Passé, 04 de junho 2019.

ROSA AVELINA VIDAL DE MENEZES
PRESIDENTE CPCL

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

Contratação de empresa para Prestação de serviços de Construção de 01 (Uma) Praça de Eventos no Bairro de Humildes - Etapa I, do Município de São Sebastião do Passé, nos quantitativos e especificações contidas no edital.

APRESENTAÇÃO:

O presente documento compõe o projeto técnico para Realização de Serviços de Construção de 01 (Uma) Praça de Eventos no Bairro de Humildes - Etapa I; realizado através de Recursos oriundos do **Contrato de Repasse nº 783342/2013** e Recursos Próprios.

Os elementos técnicos estão divididos em etapas, visando facilitar o entendimento, da forma adiante apresentada.

INTRODUÇÃO:

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução das obras relativas à construção da Praça de Eventos no Bairro de Humildes na cidade de São Sebastião do Passé- Ba.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.

Em caso de contradição entre este texto e os projetos, prevalecerá o aqui indicado, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação do projetista da obra.

A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A presente especificação tem por objetivo a fixação das condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas para Obra da Praça de Eventos, no Bairro de Humildes, cidade de São Sebastião do Passé- Ba, com área de 4.530,00 m², contemplando:

1. Serviços Preliminares: Placa de obra em chapa de aço galvanizado; aluguel de container de 2,20m x 6,20m; Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40 em poste; Ligação provisória de água para a obra e instalação provisória, pequenas obras.
2. Movimento de Terra: (este serviço ficará sob a responsabilidade da Prefeitura de São Sebastião do Passé), deverá ser feita limpeza manual do terreno com raspagem superficial; A área sujeita a inundação deverá ser aterrada para a instalação de futuro palco;
3. Urbanização: Instalação de guia (meio fio) pré-moldado de concreto ao longo dos canteiros e pista para caminhada. A calçada será executada sobre o terreno natural após o mesmo ser nivelado e compactado com soquete manual ficando a ponto de receber a camada de concreto para piso. Execução de pavimento em piso intertravado. Execução de piso tátil direcional em toda a área da pista de *cooper*;
4. Paisagismo: plantio de grama batatais em placas;
5. Equipamentos: serão instalados 8 bancos em concreto com encosto em madeira e 5 lixeiras em fibra de vidro. Ao longo de toda calçada será instalado piso tátil para circulação de PNE;
6. Instalação Elétrica: Deverão ser implantados os postes a uma distância de 9,00 metros e a 35 centímetros em relação ao meio fio;

Observação: serão instalados 68 postes com 02 pétalas em aço galvanizado, com 3 m, inclusive lâmpadas LED 10 W. Para maiores detalhes consultar Memorial Descritivo e Projeto de Elétrica;

7. Drenagem Pluvial: Execução de calhas em concreto, tampadas com grelhas confeccionadas em ferro fundido, interligadas entre si por uma rede subterrânea composta por tubos PVC de 150 mm. Todo o somatório pluvial será despejado na rede existente no local. Para maiores detalhes consultar Memorial Descritivo de Drenagem;

Estas especificações acompanham os elementos gráficos do Projeto Executivo, complementando-os, não devendo ser utilizados independentemente.

Sempre que houver discrepância e/ou contradição diretas entre esta especificação e os demais elementos que comporão o Edital, ficará a Fiscalização encarregada.

de fornecer os elementos necessários para esclarecer qualquer dúvida.

Para execução da obra, deverão ser consultadas as seguintes peças técnicas:

1. Memorial Descritivo Geral

2. Memorial Descritivo do Projeto Elétrico
3. Memória de Cálculo de Arquitetura
4. Projeto Arquitetônico – Planta Baixa
5. Projeto Elétrico
6. Planilha Orçamentária

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Fazem parte destas especificações e serão exigidas na execução dos serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos de ensaio referentes a materiais, mão de obra e serviços, e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Deverão ser também obedecidas às exigências do Código de Obras do Município, das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos e do Projeto executivo em tudo aquilo que diz respeito aos materiais e serviços específicos.

Toda e qualquer modificação introduzida no Projeto Executivo, detalhes e especificações inclusive acréscimos, só será admitida com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, que para tal consultará o projetista ou projetistas responsáveis.

Em qualquer divergência entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, e entre os projetos e as especificações prevalecerão as especificações.

Não serão consideradas pela Prefeitura quaisquer alegações que o Empreiteiro venha fazer relativa às dificuldades não previstas pelo mesmo na elaboração de sua proposta.

MATERIAIS:

Todo e qualquer material empregado na obra será obrigatoriamente de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina.

Todos os materiais usados na obra deverão satisfazer às presentes especificações e serão submetidos a exames e aprovação da fiscalização.

Será expressamente proibido manter no canteiro da obra quaisquer materiais não constantes destas especificações, bem como todos aqueles que, eventualmente venham a ser rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.

Se as condições locais tornarem aconselhável a substituição de algum material por outro equivalente, isto só poderá ser feito mediante autorização expressa, por escrito, da FISCALIZAÇÃO, em comum acordo com os projetistas responsáveis.

A FISCALIZAÇÃO fornecerá ao Construtor a especificação de qualquer material que por ventura tenha ficado omissa nessa especificação ou que necessite ser substituído no decorrer da construção, ficando o(s) projetista(s) responsável(is).

Caberá a FISCALIZAÇÃO exigir ao Construtor, ou efetuar por sua livre iniciativa, todos os testes e ensaios de materiais aplicados na obra, conforme julgue necessário, de modo a preservar a sua boa qualidade.

Nestas especificações, deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os casos de caracterização de materiais, equipamentos e componentes da obra, através de determinadas marcas, tipos, denominação ou fabricantes, fica submetida à alternativa “ou rigorosamente similar de mesma qualidade”, a qual será admitida a critério da FISCALIZAÇÃO ou em comum acordo com o(s) projetista(s) responsável(is).

O Construtor deverá manter no canteiro de Obras um “Livro de Ocorrência”. Para que possa ser anotada diariamente toda ocorrência da obra.

SERVIÇOS:

A mão de obra a ser empregada será de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Com isto, espera-se obter em todos os serviços a melhor execução e os melhores esmeros possíveis em acabamento, que só serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO nestas condições.

Para a execução dos serviços o construtor deverá dispor no canteiro de obra, dos equipamentos mecânicos e do ferramental indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, dos materiais necessários e da mão de obra adequada à natureza dos serviços de modo a assegurar o acabamento e o andamento satisfatório das tarefas.

O construtor e seus prepostos deverão ter pleno conhecimento dos elementos componentes do Projeto Executivo, devendo declarar este conhecimento quando da elaboração da Proposta de execução dos serviços, estando a Prefeitura e o(s) projetista(s) responsável(is) à disposição para eventuais esclarecimentos.

Os funcionários do Construtor deverão estar devidamente fardados, identificados com crachás e com EPI'S.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

LOCAÇÃO DA OBRA:

Os pontos de amarração e referências de níveis necessários à execução da obra serão fornecidos pela FISCALIZAÇÃO, sendo que a locação e amarração da obra serão feitas pelo Empreiteiro conforme as indicações do projeto.

O empreiteiro será responsável por todo e qualquer erro de alinhamento ou nivelamento verificado, bem como pelos prejuízos que do mesmo advir, inclusive demolições.

LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DA OBRA:

A locação de construção deverá ser rigorosa, obedecendo ao RN, alinhamento e cotas constantes no projeto.

A locação deverá ser global, sobre quadros de madeira de forma que envolva todo o perímetro da obra. Estes deverão estar perfeitamente nivelados e em esquadro, fixados de tal maneira que resistam às tensões de marcação, sem oscilação e sem possibilidade de fuga da posição correta. A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos.

A Empreiteira é responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro que venha a ser constatada pela FISCALIZAÇÃO, hipótese em que deverá desfazer e refazer os serviços.

Após a conclusão dos trabalhos de locação a Empreiteira comunicará à FISCALIZAÇÃO que, se aprová-los, deverá registrar no "Livro de Ocorrência".

Critério de medição: Metro quadrado.

ESCAVAÇÃO:

Deverá ser executada uma escavação para regularização do terreno.

ARMADURA:

Confecção das armaduras e colocação nas formas. Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural.

A armação será executada sobre as próprias formas das lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido Nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Critério de medição: Quilograma.

CONCRETO ESTRUTURAL COM BETONEIRA CONTROLE TIPO "A" BRITA 1 E 2 FCK 15 Mpa.:

Material constituído por uma mistura adequadamente dosada de cimento *portland*, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos que lhe melhorem ou confirmem determinadas propriedades.

Normas Técnicas:

NBR 12654 - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto

NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto

NBR 8953 - Concreto para fins estruturais

NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado

NBR 7223 - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone

NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto

NBR 5738 - Moldagem e cura dos corpos-de-prova de concreto cilíndricos ou prismáticos

EXECUÇÃO:

A medição dos materiais será obrigatoriamente em massa, podendo ser adotado o valor de 50 kg para o saco de cimento. Deverá ser determinada frequentemente a umidade dos agregados e corrigida a massa dos agregados a ser pesada. A água de amassamento pode ser medida em massa ou em volume, com dispositivo dosador, e corrigida a sua quantidade em função da umidade dos agregados.

O amassamento do concreto deverá ser feito através de betoneiras, atentando-se para a seguinte ordem de colocação dos materiais:

a) Betoneira de eixo inclinado sem carregador:

- cerca de 90% da água com aditivo, se houver, diretamente na betoneira;
- todo o agregado graúdo;
- cimento;
- adição se houver;
- agregado miúdo;
- água restante.

b) Betoneira de eixo inclinado com carregador:

- cerca de 90% da água com aditivo, se houver, diretamente na betoneira, logo no início e após colocação dos materiais no carregador adicionar o restante da água;
- os materiais a seguir referidos serão colocados no carregador;
- 50% do agregado graúdo;
- agregado miúdo total;
- cimento;
- adição, se houver;
- restante do agregado graúdo.

c) Betoneira de eixo horizontal:

- o carregamento deve ser feito igual ao recomendado para betoneira de eixo inclinado com carregador, item b.
O tempo de mistura é variável de acordo com o tipo e o diâmetro do misturador, podendo-se adotar o tempo em segundos, obtido por $t = k D^{1/2}$, sendo $k = 90$ e 120 para betoneiras de eixo horizontal e inclinado respectivamente, e D o diâmetro da betoneira, em metro.
É importante que o concreto seja misturado até perfeita homogeneização não devendo, na prática, o tempo de mistura ser inferior a 2 minutos para as betoneiras de eixo inclinado de uso comum. Critério de medição: metro cúbico.

EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos estão devidamente especificados no projeto.

TRABALHOS EXTRAS

Se durante o cumprimento do contrato vier a ser necessário ou conveniente, na opinião da fiscalização, a execução de trabalhos extras para a devida execução dos serviços constantes do contrato, a empreiteira deverá executá-los desde que solicitados por escrito pela fiscalização. Não será efetuado nenhum pagamento por trabalho extra feito pela empreiteira sem a autorização da fiscalização.

Todos os serviços que sejam de mesma natureza e susceptíveis de serem classificados como iguais aos existentes nas planilhas de orçamento, anexas ao contrato, deverão ser pagos pelo preço unitário indicado na referida planilha.

Caso contrário, serão pagos pelos preços unitários constantes da composição de custos, propostos pela empreiteira e aprovados pelo contratante.

Qualquer trabalho extra autorizado estará sujeito aos termos e determinações do contrato.

DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

Em caso de eventuais divergências entre elementos do projeto serão seguidos os seguintes critérios:

Divergências entre as cotas assinaladas e as dimensões medidas em escala prevalecerão às primeiras;

Divergências entre desenhos de escalas diferentes - prevalecerão os de maior escala (denominador menor de a relação modular);

Divergências entre elementos não incluindo nos dois parágrafos anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da fiscalização, para cada caso.

No canteiro de trabalho, deverão ser mantidos em bom estado pela empreiteira, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para os serviços da obra.

CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO

Todos os aspectos particulares do projeto, os omissos e ainda os de obras complementares não consideradas no projeto serão em ocasião oportuna, especificados e detalhados pela fiscalização. Deverão ser obrigatoriamente executados, desde que sejam necessários à complementação técnica do projeto.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Estas especificações fixam as qualidades mínimas, aplicáveis e exigíveis pela fiscalização, dos serviços necessários para a completa execução da obra.

A execução da obra deverá obedecer a integral e rigorosamente aos projetos, memoriais e detalhes fornecidos.

As normas, especificações e métodos aprovados, recomendados ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e relacionadas direta ou indiretamente, com a obra, fazer parte integrante do presente capítulo.

Este capítulo fixa e estabelece as condições e requisitos técnicos que devem ser cumpridos pela empreiteira no tocante à:

Execução de serviços por seus próprios meios;

Execução de trabalhos especializados, por terceiros, mediante prévia aprovação, supervisão e responsabilidade direta da empreiteira.

ANEXO II

PLANILHA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

BDI = 20,73%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PRAÇA DE HUMILDES								416.219,79
1. SERVIÇOS PRELIMINARES								10.011,30
1.0.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.		8,00	283,98	342,85	2.742,80
1.0.2.	SINAPI	73847/1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA.	MES	6,00	507,81	613,08	3.678,48
1.0.3.	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA.	UN	1,00	1.364,62	1.647,51	1.647,51
1.0.4.	TOMADOR	CP 001	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA E INTALAÇÃO SANITÁRIA PROVISÓRIA, PEQUENAS OBRAS- INTALAÇÃO MÍNIMA.	UND	1,00	1.608,97	1.942,51	1.942,51
2. URBANIZAÇÃO								224.673,59
2.0.1.	SINAPI	94275	GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P.	M	1.079,25	34,38	41,51	44.799,67
2.0.2.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015.	M²	596,39	62,59	75,56	45.063,23
2.0.3.	SINAPI	68333	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA.	M²	2.058,86	47,09	56,85	117.046,19
2.0.4.	TOMADOR	CP 002	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA DE CONCRETO, COR NATURAL, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 40X40CM.	M	532,19	27,65	33,38	17.764,50
3. PAISAGISMO								53.960,32
3.0.1.	SINAPI	74236/1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS.	M²	3.848,81	11,61	14,02	53.960,32
4. EQUIPAMENTOS								7.994,52
4.0.1.	ORSE	4447	CONJUNTO COM 03 LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 20L CADA, COM TAMP A VAI E VEM.	UN	4,00	391,18	472,27	1.889,08
4.0.2.	ORSE	4447	BANCO DE CONCRETO APARENTE, DIM 0.45 X 2.00M, COM ENCOSTO EM TRONCO DE EUCAL IPTO D=15CM.	UN	8,00	632,14	763,18	6.105,44
5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								84.184,73
5.1. ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS								13.843,52
5.1.1.	SINAPI	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA.	UN	69,00	163,40	197,27	13.611,63
5.1.2.	SINAPI	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	UN	8,00	11,26	13,59	108,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

5.1.3.	SINAPI	93018	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	UN	1,00	16,98	20,50	20,50
5.1.4.	SINAPI	91920	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	UN	1,00	15,40	18,59	18,59
5.1.5.	SINAPI	93013	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	UN	2,00	11,17	13,49	26,98
5.1.6.	SINAPI	91877	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	UN	2,00	8,64	10,43	20,86
5.1.7.	SINAPI	91875	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	UN	6,00	5,00	6,04	36,24
5.2.			CABO UNIPOLAR(COBRE)		-		-	10.106,20
5.2.1.	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	M	80,22	5,20	6,28	503,78
5.2.2.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	M	1.374,45	5,08	6,13	8.425,38
5.2.3.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	M	259,26	3,76	4,54	1.177,04
5.3.			DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO		-		-	177,12
5.3.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016.	UN	7,00	10,32	12,46	87,22
5.3.2.	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016.	UN	1,00	74,46	89,90	89,90
5.4.			ELETRODUTO PVC		-		-	6.818,68
5.4.1.	SINAPI	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	M	881,56	4,95	5,98	5.271,73
5.4.2.	SINAPI	91869	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	M	33,98	11,59	13,99	475,38
5.4.3.	SINAPI	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	M	58,43	9,10	10,99	642,15
5.4.4.	SINAPI	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	M	45,91	6,67	8,05	369,58
5.4.5.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	M	4,54	10,92	13,18	59,84
5.5.			POSTE METÁLICO		-		-	51.789,48
5.5.1.	TOMADOR	CP004	POSTE DECORATIVO COM 2 PÉTALAS, EM AÇO GALVANIZADO COM DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO, REF. PT- 301/2, COM 3,00 M, INCLUSIVE LÂMPADA DE LED 10W.	UND	68,00	630,84	761,61	51.789,48
5.6.			MATERIAL PARA ENTRADA - PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL - COELBA		-		-	1.062,16
5.6.1.	TOMADOR	CP005	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40ª, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UND	1,00	879,78	1.062,16	1.062,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

5.7.			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO		-		-	387,57
5.7.1.	SINAPI	74131/4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	1,00	321,02	387,57	387,57
6.			DRENAGEM PLUVIAL		-		-	35.395,33
6.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016.	M³	42,60	59,45	71,77	3.057,40
6.0.2.	SINAPI	94102	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016.	M³	17,04	166,58	201,11	3.426,91
6.0.3.	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014.	M	137,00	40,15	48,47	6.640,39
6.0.4.	TOMADOR	CP003	CALHA DE CONCRETO, COM GRELHA DE FERRO, SEÇÃO 0,20X0,20 M.	M	57,50	261,29	315,46	18.138,95
6.0.5.	SINAPI	72290	CAIXA DE INSPEÇÃO 90X90X80CM EM ALVENARIA – EXECUÇÃO.	UN	7,00	401,14	484,30	3.390,10
6.0.6.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017.	M³	17,04	36,05	43,52	741,58

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 07/03/18	Parcela 1 abr/18	Parcela 2 mai/18 #N/D	Parcela 3 jun/18 #N/D	Parcela 4jul/18 #N/D	Parcela 5 ago/18 #N/D	Parcela 6set/18 #N/D	Parcela 7 out/18 #N/D	Parcela 8 nov/18 #N/D
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		416.219,79									
			Parcela (%) Parcela (R\$)	#N/D #N/D	#N/D #N/D	#N/D #N/D	#N/D #N/D	#N/D #N/D	#N/D #N/D	#N/D #N/D	#N/D #N/D
			Acumulado (%) Acumulado (R\$)	#N/D #N/D	#N/D #N/D	#N/D #N/D	#N/D #N/D	#N/D #N/D	#N/D #N/D	#N/D #N/D	#N/D #N/D
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.011,30	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	50,00% 5.005,65	30,00% 8.009,04	20,00% 10.011,30	40,00%	0,00%	0,00%		
2.	URBANIZAÇÃO	224.673,59	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	40,00% 89.869,44	40,00% 179.738,87	20,00% 224.673,59	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3.	PAISAGISMO	53.960,32	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00	10,00% 5.396,03	30,00% 21.584,13	20,00% 32.376,19	50,00% 53.960,32	0,00%	0,00%	0,00%
4.	EQUIPAMENTOS	7.994,52	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	50,00% 3.997,26	50,00% 7.994,52	0,00%	0,00%	0,00%
5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	84.184,73	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	0,00% 0,00	0,00% 0,00	10,00% 8.418,47	40,00% 42.092,37	50,00% 84.184,73	0,00%	0,00%	0,00%
6.	DRENAGEM PLUVIAL	35.395,33	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	#N/D #N/D	#N/D #N/D	#N/D #N/D	20,00% #N/D	40,00% #N/D	40,00% #N/D	#N/D #N/D	#N/D #N/D
#N/D	#N/D	#N/D	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	50,00% #N/D	50,00% #N/D	#N/D #N/D	#N/D #N/D	#N/D #N/D	#N/D #N/D	#N/D #N/D	#N/D #N/D
#N/D	#N/D	#N/D	Parcela (%) Acumulado (%) Acumulado (R\$)	30,00% #N/D	30,00% #N/D	40,00% #N/D	#N/D #N/D	#N/D #N/D	#N/D #N/D	#N/D #N/D	#N/D #N/D

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

BDI = 20,73%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PRAÇA DE HUMILDES								
1. SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.0.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.		8,00			
1.0.2.	SINAPI	73847/1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA AÇO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA.	MES	6,00			
1.0.3.	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA.	UN	1,00			
1.0.4.	TOMADOR	CP 001	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA E INTALAÇÃO SANITÁRIA PROVISÓRIA, PEQUENAS OBRAS- INTALAÇÃO MÍNIMA.	UND	1,00			
2. URBANIZAÇÃO								
2.0.1.	SINAPI	94275	GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P.	M	1.079,25			
2.0.2.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015.	M²	596,39			
2.0.3.	SINAPI	68333	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA.	M²	2.058,86			
2.0.4.	TOMADOR	CP 002	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA DE CONCRETO, COR NATURAL, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 40X40CM.	M	532,19			
3. PAISAGISMO								
3.0.1.	SINAPI	74236/1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS.	M²	3.848,81			
4. EQUIPAMENTOS								
4.0.1.	ORSE	4447	CONJUNTO COM 03 LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 20L CADA, COM TAMP A VAI E VEM.	UN	4,00			
4.0.2.	ORSE	4447	BANCO DE CONCRETO APARENTE, DIM 0.45 X 2.00M, COM ENCOSTO EM TRONCO DE EUCAL IPTO D=15CM.	UN	8,00			
5. INSTALAÇÕES ELETRICAS								
5.1. ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS								
5.1.1.	SINAPI	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA.	UN	69,00			
5.1.2.	SINAPI	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	UN	8,00			
5.1.3.	SINAPI	93018	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	UN	1,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

5.1.4.	SINAPI	91920	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	UN	1,00			
5.1.5.	SINAPI	93013	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	UN	2,00			
5.1.6.	SINAPI	91877	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	UN	2,00			
5.1.7.	SINAPI	91875	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	UN	6,00			
5.2.			CABO UNIPOLAR(COBRE)		-			
5.2.1.	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	M	80,22			
5.2.2.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	M	1.374,45			
5.2.3.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	M	259,26			
5.3.			DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO		-			
5.3.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016.	UN	7,00			
5.3.2.	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016.	UN	1,00			
5.4.			ELETRODUTO PVC		-			
5.4.1.	SINAPI	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	M	881,56			
5.4.2.	SINAPI	91869	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	M	33,98			
5.4.3.	SINAPI	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	M	58,43			
5.4.4.	SINAPI	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	M	45,91			
5.4.5.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	M	4,54			
5.5.			POSTE METÁLICO		-			
5.5.1.	TOMADOR	CP004	POSTE DECORATIVO COM 2 PÉTALAS, EM AÇO GALVANIZADO COM DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO, REF. PT- 301/2, COM 3,00 M. INCLUSIVE LÂMPADA DE LED 10W.	UND	68,00			
5.6.			MATERIAL PARA ENTRADA - PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL - COELBA		-			
5.6.1.	TOMADOR	CP005	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40ª, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UND	1,00			
5.7.			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO		-			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

5.7.1.	SINAPI	74131/4	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	1,00			
6.			<u>DRENAGEM PLUVIAL</u>		-			
6.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016.	M³	42,60			
6.0.2.	SINAPI	94102	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016.	M³	17,04			
6.0.3.	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014.	M	137,00			
6.0.4.	TOMADOR	CP003	CALHA DE CONCRETO, COM GRELHA DE FERRO, SEÇÃO 0,20X0,20 M.	M	57,50			
6.0.5.	SINAPI	72290	CAIXA DE INSPEÇÃO 90X90X80CM EM ALVENARIA – EXECUÇÃO.	UN	7,00			
6.0.6.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017.	M³	17,04			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

(Empresa) (Endereço Completo) CNPJ _____ Inscrição Estadual _____, representada neste ato pelo seu sócio _____ portador da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº _____, indica o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS 003/2019.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade de, de de de 2019

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019

Modelo de Composição de BDI

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%	OK	19,60%	20,97%	24,23%



ANEXO VII

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

REF: DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, DECLARAMOS, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão;

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N°003/2019

Contrato sob regime de empreitada por preço unitário que celebram entre si o **Município de São Sebastião do Passé**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.831.441/0001-87, com sede à Praça Luiz Ventura, 16, São Sebastião do Passé, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Breno Konrad Meira Moreira**, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, representada pelo(s) abaixo assinado(s), na forma dos seus estatutos sociais, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato para prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 184/2019**, na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2019**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas no Edital de Convocação e na proposta comercial apresentada pela empresa, que são partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (Uma) Praça de Eventos no Bairro Humildes - Etapa 1, no Município de São Sebastião do Passé, Conforme Contrato de Repasse N° 783342/2013, firmado com a Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PRAZOS

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura.

§ 1º. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EMPREITADA E DA REMUNERAÇÃO

O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço unitário, em obediência ao cronograma dos serviços.

Parágrafo único. Os serviços por preços unitários serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS

O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____ reais), a ser pago de acordo com a Cláusula Quinta do presente contrato.

Parágrafo único. Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: XX
PROJETO/ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA
DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

Na presença da Fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento.

§ 1º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

§ 2º. O prazo para o pagamento das medições será de até 15 (quinze) dias contados da entrega e aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

§ 3º. Sobre os dias de eventuais atrasos de pagamento serão aplicados juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, "pro-rata tempore", nos termos da alínea d, do inciso XIV, do artigo 40 da Lei 8666/93.

§ 4º. Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente contrato por mais de 12 (doze) meses, será deferido reajustamento dos preços contratados, a partir da data da proposta de preços pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre as partes, sendo que qualquer substituição do gestor contratual, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

II - executar, sob sua inteira responsabilidade, todas as atividades pertinentes aos serviços, em obediência às normas técnicas e projeto aprovado, fornecendo materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;

III - responsabilizar-se legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

IV - assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

V - refazer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de sua responsabilidade;

VI - providenciar os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, bem como responder pelas despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios e de segurança;

VII - a retirar do canteiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer preposto por determinação do CONTRATANTE;

VIII - responder pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas pelo seguro do INSS correrão por conta da CONTRATADA;

VIII - manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e ou danos eventualmente venha a ocorrer;

IX - destacar na Nota fiscal parcela correspondente a materiais e/ou equipamentos, parcela referente aos serviços e valor da retenção para Seguridade Social, de acordo com a legislação previdenciária em vigor;

X - providenciar a colocação de placa no da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Secretaria de Infra Estrutura.

XI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV desta cláusula, o CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerada a natureza do mesmo;
- II - designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
- III - pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme contratado.
- IV - reter, a cada nota fiscal emitida pela contratada, o percentual de 11%(onze por cento), referente ao recolhimento da seguridade social sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação providenciária em vigor.

CLÁUSULA OITAVA DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, sob pena do disposto na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo único. Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais sub-empresas.

CLÁUSULA NONA DAS MULTAS

I - O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

I.1 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a. Não celebrar o contrato;
- b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal.

II - O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

b) Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

b.1) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

c) Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

d) Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

- paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos subitens c) e d).

III - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

V - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

VI - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

VII - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

VIII - As sanções previstas neste capítulo são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem a) do inciso II, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

IX - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisório".

§ 1º. O "Termo de Recebimento Provisório" será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto deste Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medição final tenha sido igualmente aprovada.

§ 2º. Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado "Termo de Impugnação", conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada.

§ 3º. Ocorrida a hipótese de que trata o parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pelo CONTRATANTE, sem que se caracteriza operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão.

§ 4º. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme parágrafo acima, o CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

§ 5º. O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes.

§ 6º. Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo do CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente "Termo de Recebimento Definitivo".

§ 7º. A Inspeção Final, aprovação da totalidade da obra e a conseqüente emissão do Termo de Recebimento Definitivo será efetivada no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no § 5º desta cláusula.

§ 8º. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.

§ 9º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - a inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

III - a subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;

IV - imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

V - o desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

VI - o cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

VII - a decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

VIII - a dissolução da CONTRATADA;

IX - a alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§ 1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;

II - judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - amigável, por acordo entre as partes.

§ 2º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta

§ 3º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo

porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§ 4º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 3 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§ 5º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§ 6º. Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

§ 7º. Constituem também, motivos para rescisão contratual por parte do CONTRATANTE, além dos casos já remunerados, todos os demais elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 8º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA **CONDIÇÕES GERAIS**

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§ 1º. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

§ 2º. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada.

§ 3º. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital e seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA **DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA **DO FORO**

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião do Passé, xx de XXXX de 2019.

CONTRATANTE

TESTEMUNHA
RG:

CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG: